



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Comissão Municipal de Acesso à Informação

Rua Líbero Badaró 293, 19º - CGM - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3334-7422

Ata de Reunião

EXTRATO DA ATA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI

No dia vinte e cinco de junho de 2020 (25/06/2020), às 15 horas e 12 minutos (quinze horas e doze minutos), realizou-se, ordinariamente, a sexagésima terceira (63ª) Reunião da CMAI – Comissão Municipal de Acesso à Informação, por meio de mecanismos tecnológicos de comunicação simultânea à distância (via plataforma Microsoft Teams), nos moldes do art. 3º, §1º, do Regimento Interno da CMAI (Resolução nº 01/CGM/2016), em razão do estado de emergência declarado no Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, com a presença dos (as) Ilmos. (as) Senhores (as): João Manoel Scudeler de Barros - Controlador Geral do Município, Presidente da CMAI; Luis Felipe Vidal Arellano - Secretário Adjunto da SF; Fabrício Cobra Arbex – Secretário Adjunto da SG; Tatiana Regina Renno Sutto – Chefe de Gabinete da SGM; Maria Lucia Latorre - Chefe de Gabinete da SMJ; Felipe Américo Pita – Assessor do Gabinete do Prefeito; Alessandra Lima – Assessora da SECOM; Fausto Peixoto Shiraiwa – Assessor da SMDHC; Damaris Di Donatto Ferreira Torquato – Auditora de Controle Interno da CGM/COPI e Pedro Kazu Gabiatti – Assessor Técnico I da CGM/COPI e Secretário Executivo da CMAI. Desta forma, restou atingido o quórum mínimo com a presença de 5 (cinco) integrantes para a realização da reunião ordinária, nos termos do parágrafo único do art. 54 do Decreto Municipal nº 53.623/2012, com a presença do Controlador Geral, do Secretário Adjunto da SF, do Secretário Adjunto da SG, do Assessor do Gabinete do Prefeito e da Assessora da SECOM, nos termos da segunda parte do § 1º do art. 52 do mesmo Decreto. **I. Apresentação da Pauta.** A pedido do representante do Gabinete do Prefeito que teria que se ausentar mais cedo, o Presidente da CMAI iniciou a reunião com a discussão dos casos pautados para análise da CMA de relatoria do Gabinete do Prefeito. **II. Análise dos novos recursos em 3ª Instância; II.1. Pedido de Acesso à Informação nº 44792/SME - Relatoria: Gabinete do Prefeito.** O representante do Gabinete do Prefeito apresentou breve histórico do pedido, que tem o seguinte conteúdo: *“Solicito o Projeto Político Pedagógico, bem como dos Planos de Ensino das disciplinas dos componentes curriculares do Ensino Fundamental II, referente ao ano de 2019, de quatro escolas, a saber: EMEF Cleomenes Campos, EMEF Professora Ruth Lopes Andrade; EMEF Dezoito do Forte, EMEF Henrique Souza Filho – HENFIL e EMEF Antonio de Alcantara Machado*. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo encerramento do recurso, diante de sua **PERDA DE OBJETO** vez que o pedido de acesso à informação restou atendido após contato da Secretaria Executiva da CMAI com o órgão e envio de e-mail ao requerente. **II.2. Pedido de Acesso à Informação nº 47751/SMSU - Relatoria: Gabinete do Prefeito** O representante do Gabinete do Prefeito relatou o pedido, que tem a seguinte redação: *“Gostaria de solicitar o arquivo em formato aberto, preferencialmente em formato KMZ, KML ou Shapefile, do mapa atualizado da rede de videomonitoramento de câmeras públicas do Projeto City Câmeras, atualmente disponível no seguinte endereço: <https://www.citycameras.prefeitura.sp.gov.br/> Gostaria de reforçar que sejam disponibilizadas as informações mais atualizadas. Obrigado!”*. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso com determinação de ofício à pasta para questioná-la sobre atualização do mapa indicado, devendo a resposta ser fornecida com agilidade. Se o mapa não for o mais atualizado, deverá a SMSU enviar link do mapa atualizado em formato aberto com a informação. **II.3. Pedido de Acesso à Informação nº 47074/SMS - Relatoria: Secretaria do Governo Municipal** A representante de SGM apresentou breve relato do pedido. Trata-se de pedido com a seguinte redação: *“Solicito os número de casos confirmados e suspeitos e de óbitos confirmados e suspeitos de Covid-19. O dado deverá ser enviado em Tabela (xls) por Subprefeitura e/ou distrito. Acrescento que os dados são semelhantes ao mapa, produzido por Ceinfo e disponibilizado para a imprensa”*. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo encerramento do recurso, diante de sua **PERDA**

DE OBJETO vez que o pedido de acesso à informação restou atendido após contato da Secretaria Executiva da CMAI com o órgão e envio de e-mail ao requerente. **II.4. Pedido de Acesso à Informação nº 47007/SFMSP - Relatoria: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania**O representante da SMDHC fez um resumo do pedido, que tem a seguinte redação: “Gostaria de saber as estatísticas contendo o número de falecimentos registrados por dia no município de São Paulo nos últimos 48 meses”. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância, para que seja enviada a informação referente aos 48 meses, conforme requisitado pelo munícipe. No caso de impossibilidade, deve o órgão justificar adequadamente. **II.5. Pedido de Acesso à Informação nº 46554/SMSUB - Relatoria: Secretaria Municipal da Fazenda.**O representante da SF relatou o pedido com a seguinte redação:

“Nos termos da lei municipal 15.410/2011 art. 2º inciso V e Decreto Municipal 56.832/2016 art. 12 inciso XII, quanto a este requerimento e suas informações. Boa tarde! Gostaria de respostas e esclarecimentos às seguintes questões: 1) Qual o valor mensal da conta de abastecimento de água do Mercado Municipal da Penha, localizado na Av. Gabriela Mistral, 160 - Penha de França, São Paulo - SP, 03701-000, nos últimos 05 anos? 2) Se no local onde está instalado o citado equipamento público, há poço artesiano ou não; 3) Se no local, já houve o funcionamento de uma fábrica de gelo e se os equipamentos que eram desta fábrica ainda se encontram instalados ou depositados no local? 4) Se os equipamentos foram retirados, favor indicar o processo administrativo de desmobilização dos equipamentos, indicando também a destinação final dos mesmos, seja a venda, doação ou transferência para outro órgão público; 5) Em havendo um poço artesiano no local, quais são as providências que são tomadas para a verificação da qualidade dessa água que serve este Mercado Municipal? 6) São feitos os exames necessários que comprovem a qualidade da água utilizada, bem como há indicação de que esta água seja potável para utilização humana? 7) Em havendo tais exames, requer-se que haja o envio ou disponibilização dos resultados das análises da água deste poço nos últimos 05 anos, de 2015 até este ano de 2020. 8) Requer-se também que seja disponibilizada, caso não haja poço no Mercado Municipal da Penha, que seja disponibilizada cópias das contas de água dos últimos 05 anos, demonstrando o consumo bem como o valor cobrado a título de esgotos gerados pelo mesmo.” Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso de 3ª instância, para que a SMSUB esclareça 1) Se os equipamentos foram retirados, favor indicar o processo administrativo de desmobilização dos equipamentos, indicando também a destinação final dos mesmos, seja a venda, doação ou transferência para outro órgão público; 2) Em havendo um poço artesiano no local, quais são as providências que são tomadas para a verificação da qualidade dessa água que serve este Mercado Municipal? 3) São feitos os exames necessários que comprovem a qualidade da água utilizada, bem como há indicação de que esta água seja potável para utilização humana? 4) Em havendo tais exames, requer-se que haja o envio ou disponibilização dos resultados das análises da água deste poço nos últimos 5 anos, de 2015 até este ano de 2020; uma vez que as questões apontadas não foram esclarecidas adequadamente e estão presentes na solicitação inicial. No caso de impossibilidade, deve o órgão justificar adequadamente.

II.6. Pedido nº 47058/SMS - Relatoria: Secretaria Municipal de Gestão.O representante da SG fez um resumo do pedido, que possui a seguinte a redação: “Gostaria de ter acesso aos dados usados para elaborar o relatório https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/PMSP_SMS_COVID19_Boletim_Semanal_20200417.pdf --- que está muito bom. Gostaria de fazer tendências diárias de número de óbitos de COVID-19 e suspeitos, por bairro, por dia. Também o número de casos confirmados e suspeitos são interessantes. Obrigado”. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso de 3ª instância, uma vez as informações requeridas inicialmente no pedido foram fornecidas. Além disso, recomendou-se que a SMS busque dar a maior transparência possível em relação à disponibilização dos dados diante dessa situação desafiadora de pandemia, ressaltando-se a necessidade de garantir o acesso à informação de forma eficaz e atualizada para atender as demandas dos munícipes. **II.7. Pedido nº 48234/SERS - Relatoria: Controladoria Geral do Município.** O Secretário Executivo da CMAI fez um resumo do pedido. Trata-se de pedido com a seguinte redação: “Prezados, bom dia Em complemento ao chamado 047580, solicito a relação de presidentes de cada conselho participativo, com o respectivo período, das gestões dos prefeitos Fernando Haddad, João Doria e Bruno Covas”. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso de 3ª instância, nos termos do pedido inicial, qual seja: a relação de coordenadores de cada conselho participativo, com o respectivo período, das gestões dos prefeitos Fernando Haddad, João Doria e Bruno Covas. Ressalta-se que, dentro do prazo para atendimento do e-SIC, caberá a SERS repassar as informações que estejam disponíveis, uma vez que, conforme art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 59.023/2019, os conselhos

são órgãos autônomos e podem eventualmente não ter enviado as informações sobre sua composição.

II.8. Pedido nº 47393/SEHAB - Relatoria: SECOM representante da SECOM realizou a relatoria do pedido, que possui a seguinte redação: *“Boa noite, Com a finalidade de auxiliar na elaboração de projetos de melhorias da favela Souza Ramos na Vila Mariana, preciso ter acesso ao arquivo digital do levantamento planialtimétrico cadastral executado em 2016 pela SEHAB, com a finalidade de subsidiar o processo de regularização fundiária. Obtive informação que o departamento DAP da Coordenadoria de Regularização Fundiária tem uma cópia deste arquivo. Muito grata pela atenção”*. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo encerramento do recurso, diante de sua **PERDA DE OBJETO** vez que o pedido de acesso à informação restou atendido após contato da Secretaria Executiva da CMAI com o órgão e envio de e-mail ao requerente.

II.9. Pedido nº 47616/SMSU - Relatoria: Secretaria Municipal de Justiça representante da SMJ fez um resumo do pedido que solicita: *“balanço diário de usuários na cracolândia, conforme monitoramento feito pela Prefeitura de SP, em todos os dias dos meses de março, abril e maio de 2019, bem como março, abril e maio de 2020. Solicito ainda acesso às imagens registradas pelas câmeras, conforme já enviado em outros pedidos, por meio de we transfer ou semelhante, para a última semana de maio disponível, e período semelhante para 2019”*. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância para que a SMSU atenda a solicitação do munícipe, devendo solicitar os dados da SGM e compilá-los com as imagens que possui, ressaltando que o envio pode ser feito via "wetransfer", diante da situação desafiadora de pandemia.

II.10. Pedido nº 47314/SEHAB - Relatoria: Secretaria do Governo Municipal. A representante da SGM fez um resumo do pedido que solicita: *“os relatórios do Programa Microbacias Prioritárias e Favelas Complementares , implementados pela SEHAB no município de São Paulô*. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância, para que a SMSUB esclareça sobre a existência do documento "Anexo II", em que consta indicação sobre as 169 favelas prioritárias no Plano Municipal de Saneamento Básico de São Paulo, e disponibilize os relatórios relacionados a demanda, conforme solicitado pelo munícipe. Na impossibilidade, o órgão deve justificar adequadamente.

III. Encerramento. O Presidente da CMAI agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 16 horas e 50 minutos (dezesesseis horas e cinquenta minutos), da qual se lavrou a presente ata, lida e aprovada, que será assinada por todos via SEI.

João Manoel Scudeler de Barros
Controlador Geral
Controladoria Geral do Município (CGM)

Fabricio Cobra Arbex
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão (SG)

Luis Felipe Vidal Arellano
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal da Fazenda (SF)

Alessandra Lima
Assessora
Secretaria Especial de Comunicação (SECOM)

Felipe Américo Pita
Assessor
Gabinete do Prefeito

Pedro Kazu Gabiatti
Secretário Executivo
Coordenação de Promoção da Integridade (COPI)
Controladoria Geral do Município (CGM)

A íntegra da Ata de Reunião da Comissão de Acesso à Informação está disponível no Portal de Transparência da Prefeitura de São Paulo (<http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/acesso-a-informacao/Paginas/CMAI-Comiss%C3%A3o-Municipal-de-Acesso-%C3%A0-Inforna%C3%A7%C3%A3o.aspx>).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Cassia Alves de Lima, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 29/06/2020, às 13:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Vidal Arellano, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/06/2020, às 14:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Joao Manoel Scudeler de Barros, Controlador Geral do Município**, em 29/06/2020, às 16:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Américo Pita, Assessor(a)**, em 29/06/2020, às 18:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Cobra Arbex, Secretário Adjunto**, em 30/06/2020, às 15:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Kazu Gabiatti, Assistente Técnico I**, em 30/06/2020, às 16:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030275442** e o código CRC **16E0269F**.
